

**PORTARIA Nº 1.213, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que constam dos Processos nº 53830.001209/1998 e nº 53000.068254/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 3 de outubro de 2008, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE, pela Portaria nº 503, de 30 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de outubro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIA Nº 1.221, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.047245/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SUL BRASIL RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Matinhos, Estado do Paraná, por meio do canal 26- (vinte e seis decalado para menos), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pela TVCI COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº. 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1223	53000.038928/07	Associação Comunitária de Serra Verde	Ribeirão Vermelho/MG
1224	53000.003013/08	Associação de Apoio à Cultura e aos Serviços de Radiodifusão da Comunidade de Pedra Dourada - Rádio Douradense	Pedra Dourada/MG
1225	53000.071002/07	Associação Comunitária Pró Cultura e Comunicação do Coqueiro Baixo	Coqueiro Baixo/RS
1226	53000.003269/08	Associação Comunitária de Radiodifusão de Manipitura/RS	Manipitura/RS
1227	53000.038758/07	Associação de Radiodifusão Comunitária do Povoado Júlio de Castilhos de Taquari	Taquari/RS
1228	53000.028172/09	Associação Mato Perso de Comunicação	Flores da Cunha/RS
1229	53000.030386/07	Associação Comunitária de Comunicação de Ti-Jucá e Quebra Fácia Senhor do Bonfim	São João/PR
1230	53000.002797/08	Associação de Radiodifusão Comunitária Águia Viva - ARCA	Santa Bárbara do Sul/RS
1231	53000.036950/07	Associação Comunitária Caseirense	Caseiros/RS
1232	53000.003789/08	Associação Comunitária Cultural Sanjoanense	São João/PR
1233	53000.005319/08	Associação Comunitária dos Radiooperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão	Rio Negro/PR
1234	53000.009486/08	Associação de Radiodifusão Comunitária Lageadense - ARCOL	Chapadão do Lageado/SC
1235	53640.000260/00	Associação Comunitária de Radiodifusão e Ação Social El Shadai	Ipirá/BA
1236	53710.001718/98	Associação Comunitária Alternativa Paraisopolense de Radiodifusão	Paraisópolis/MG
1237	53000.030230/05	Associação de Radiodifusão Comunitária Esmraldenses	Esméraldinas/MG
1239	53000.002594/08	Associação de Radiodifusão e Proteção Ambiental de Rio Azul	Rio Azul/PR
1240	53000.063678/06	Associação Comunitária Nevense de Radiodifusão - ASCONERD	Ribeirão das Neves/MG
1241	53000.021273/04	Associação Comunitária Getsêmani de Radiodifusão	Mata Verde/MG
1242	53000.008298/08	Associação Cultural e Artística Resgate Vida de Holambra	Holambra/SP
1243	53000.009813/08	Associação Cultural Comunitária de Tuiuti	Tuiuti/SP

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIA Nº 1.245, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.053305/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a LUNO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 44- (quarenta e quatro decalado para menos) visando à retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 8 (oito), no município de Manaus, Estado do Amazonas.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIA Nº 1.246, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.047240/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SUL BRASIL - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município do Rio de Janeiro,

Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 14 (quatorze) visando à retransmissão dos sinais gerados pela TVCI COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIA Nº 1.250, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53710.000566/2001, Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIA Nº 1.251, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53710.000551/2001, Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Nacional de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIA Nº 1.259, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, canal 49+ (quarenta e nove decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios

70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº. 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIA Nº 1.260, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, canal 55- (cinquenta e cinco decalado para menos).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios

70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº. 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTARIA Nº 1.261, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, canal 20+ (vinte, decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios

70.044-900 - Brasília - DF



II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTRARIA Nº 1.262, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Assis, Estado de São Paulo, canal 58- (cinquenta e oito, decalado para menos).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios  
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTRARIA Nº 1.263, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Lins, Estado de São Paulo, canal 50+ (cinquenta, decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios  
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**PORTRARIA Nº 1.264, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Jales, Estado de São Paulo, canal 55 (cinquenta e cinco).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios  
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

**DESPACHOS DO MINISTRO**  
Em 1º de dezembro de 2010

Acolho a NOTA/Nº 2341- 2.17 / 2010/PBS/CGAA/CONJUR-MC/AGU. Considerando inexistir provimento judicial ou determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União determinando a suspensão do trâmite administrativo concernente à Concorrência nº 029/2001-SSR/MC e embasado no juízo de conveniência e oportunidade determino a continuidade da Concorrência nº 029/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único.

**ANEXO ÚNICO**

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
029/2001	SP	GUARUJÁ E TAUBATÉ	FM	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA	53830.000492/01

Acolho a NOTA N° 2402-2.17/2010/CLL/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, promovendo as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

**ANEXO ÚNICO**

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
097/2001	MT	MATUPÁ	FM	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	53670.001086/02
097/2001	MT	NOVA OLÍMPIA	FM	E.F COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001101/02
097/2001	MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	FM	RÁDIO VERA LTDA.	53670.001095/02

Em 2 de dezembro de 2010

Processo nº 53650.000709/1998.

Adoto o PARECER Nº 0957-1.03/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU. Encaminhe-se cópia do presente processo ao Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, para que seja providenciado o auxílio da ação judicial visando o cancelamento da outorga, nos moldes do exposto pelo Parecer Jurídico mencionado.

Processo nº 53680.000099/1998.

Adoto o PARECER Nº 0956-1.03/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU. Encaminhe-se cópia do presente processo ao Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, para que seja providenciado o auxílio da ação judicial visando o cancelamento da outorga, nos moldes do exposto pelo Parecer Jurídico mencionado.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 23 de setembro de 2010

Nº 8.669 -

Ref.: Processos nº 53512.000189/2004 e 53512.000261/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - Oi, CNPJ/MF nº 33.000.118/0002-50, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 04, Região I, do Plano Geral de Outorga (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 7.991/2009-CD, de 12 de novembro de 2009, nos autos dos Processos em epígrafe, instaurados para averiguação de des cumprimentos de disposições do Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião nº 579, realizada em 16 e 21 de setembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 448/2010-GCAB, de 2 de setembro de 2010.

Em 12 de novembro de 2010

Nº 10.491 -

Ref.: Processo nº 53500.002353/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração, a Manifestação e Alegações Adicionais interpostos pela TELEMAR NORTE LESTE S/A, Concessionária do STFC, Setor 12 do Plano Geral de Outorgas - PGO, CNPJ/MF nº 33.000.118/0010-60, em face da decisão do Superintendente de Serviços Públicos, exarada no Despacho nº 5562/2008/PBQID/PBQI/SPB, de 23 de dezembro de 2008, decidiu, com base nas razões e justificativas constantes da Análise nº 510/2010-GCAB, de 14 de outubro de 2010, em sua Reunião nº 585, realizada em 4 de novembro de 2010: i) conhecer do Recurso Administrativo, por ter preenchido as condições de admissibilidade, para, no mérito, negar-lhe provimento e; ii) receber o Pedido de Reconsideração, a Manifestação e as Alegações Adicionais como peças apresentadas no exercício do direito assegurado no artigo 5º.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, indeferir os pedidos ali constantes.

Nº 10.494 -

Ref.: Processo nº 53500.023834/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Telecomunicações de São Paulo S/A, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 34, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho nº 8.758/2009-CD, de 14 de dezembro de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC, decidiu, em sua Reunião nº 585, realizada em 29 de outubro de 2010, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 520/2010-GCAB, de 21 de outubro de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO**

**ATO Nº 7.846, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autorizar J. F. RACING S/C LTDA, CNPJ nº 97.383.137/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, no período de 02/12/2010 a 06/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**ATO Nº 7.847, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autorizar VICAR PROMOCOES DESPORTIVAS S.A., CNPJ nº 00.532.511/0001-54 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Pinhais/PR, , no período de 02/12/2010 a 10/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

**ATO Nº 7.848, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autorizar a(o) Embaixada da República Dominicana a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Manaus/AM, , no período de 01/12/2010 a 06/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente